



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAGUARU-GO
ADM. 2005/2008**

Endereço: Praça Joaquim Moreira Damasceno nº 735 – Centro - CEP – 76.660-000
CNPJ – 01.067.255/0001-34

Telefax - (62) 3397.1144

Lei Nº 396/2008 – de 25 de junho de 2008.

“Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S.A. e dá outras providencias.”

O PREFEITO MUNICIPAL de ITAGUARU, Estado de GOIÁS, usando das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S.A. até o valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), observadas as disposições legais e contratuais em vigor para as operações de crédito do Programa Caminhos da Escola.

Parágrafo Único – Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na aquisição de ônibus, micro – ônibus e embarcações para transporte escolar da zona rural, no âmbito do Programa caminhos da Escola, nos termos da Resolução nº 3.453 de 26.04.2007, do Conselho Monetário Nacional.

“Art. 2º - Para pagamento do principal, juros e outros encargos da operação de crédito, faça o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, ou, na falta de recursos suficientes nessa conta, em quaisquer outras contas de depósito, os montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo Único- - No caso de os recursos do Município não serem depositados no Banco do Brasil, fica a instituição financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente transferir os recursos a crédito do Banco do Brasil nos montantes necessários a amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados na forma estabelecido no caput.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAGUARU-GO
ADM. 2005/2008

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar por Programa Próprio, financiamento no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para aquisição de uma Van ou UTI Móvel, para transporte de paciente da Saúde.

Art – 4º - Os recursos provenientes da operação de credito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em credito adicionais.

Art – 5º - O orçamento do Municipio consignará, anualmente os recursos necessários ao atendimento da parte não financiada do Programa e das despesas relativas à amortização de principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de credito autorizada por esta Lei.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigora na data de sua publicação, revogando as disposições em contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaguara, aos 25 dias do mês de junho de 2008.


Antônio Leonel Filho
Prefeito

